



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 078/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL –
UFFS E A EMPRESA IMPONENCE
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, na Cidade de Chapecó – SC, CEP: 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022, de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.379.027/0001-98, sediada na Rodovia PR-182, Km 464, S/N, Margem Direita, Industrial, CEP: 85.770-000, em Realeza/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DENILSON JOSE GONÇALVES**, CPF nº ***.924.459-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.011543/2020-11**, decorrente do **R.D.C Eletrônico Nº 11/2020**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a prorrogação do prazo de execução da obra, a alteração da razão social, o acréscimo e a supressão contratual, dos serviços de construção do “Galpão de Almoxarifado e Patrimônio do Campus Realeza, no Estado do Paraná, da Universidade Federal da Fronteira sul”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **135 (cento e trinta e cinco) dias corridos**, com **início na data de 17/10/2022 e encerramento em 28/02/2023**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra fica prorrogado em **30 (trinta) dias corridos**, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social da contratada de TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA para **IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O valor total deste contrato, para o período de sua vigência, passa a ser **R\$ 1.129.174,13 (um milhão, cento e vinte e nove mil, cento e setenta e quatro reais e treze centavos)**, que corresponde ao valor atualizado do contrato (R\$ 1.064.861,96) com o acréscimo de **R\$ 65.400,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **6,14%** do valor contratual inicial reajustado e a supressão de **R\$ 1.088,33 (um mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**, correspondente a **0,10%** do valor contratual inicial reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo e a supressão terão início a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades definidas no §1º do art 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.8282.0040, PTRES 171287, Fonte 8100000000 e Natureza de Despesa 449051.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó-SC, 29 de setembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
DENILSON JOSE GONÇALVES
Sócio-Administrador

Testemunha 1

Testemunha 2